RESOLUÇÃO Nº 087/2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO, REGULAMENTANDO O PROCEDIMENTO ELETRÔNICO LEGISLATIVO DE VOTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica alterado o inciso II e incluído o inciso VIII, todos do artigo 44 que passam a ter as seguintes redações:

Art. 44 - Compete ao Secretário:

I - (...)

II - Fazer a conferência dos presentes e declarar os ausentes.

III (...)

IV (...)

V (...)

VI (...)

VII (...)

VIII - Em caso de impossibilidade de utilização do sistema eletrônico legislativo, a confirmação dos presentes e a declaração dos ausentes será feita de forma nominal.

Art. 2º - Ficam alterados o § 1º e o § 2º e incluído o § 3º, todos do artigo 195 que passam a ter as seguintes redações:

Art. 195 - Os processos de votação são 2 (dois): simbólico e nominal.

§ 1º - O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente, que somente será utilizado quando na impossibilidade de uso do sistema eletrônico.

§ 2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador via sistema eletrônico, sobre em que sentido vota, respondendo "a favor, contra ou abstenção", podendo ainda ser

utilizado o processo nominal quando houver impedimento técnico para o uso do sistema eletrônico.

§3° - Em caso de impossibilidade de utilização do sistema eletrônico legislativo, a votação será realizada de forma manual, na modalidade nominal bem como na modalidade simbólica.

Art. 3° - Fica alterado o *caput* do artigo 196 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 196 - O processo nominal por meio eletrônico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado na hipótese de ocorrência de algum problema técnico que impossibilite o uso do sistema eletrônico, quando então será utilizado a votação por meio simbólico ou nominal a depender do caso.

§ 1° (...)

§ 2° (...)

§ 3° (...)

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedro Canário, 16 de julho de 2024.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente da Câmara

JOÃO MENDES AMORIM
Vice-Presidente

ELEANDRO REIS KONOSKI
1° Secretário